

Executivo 3

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2009



NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1449
PORTARIA Nº 0068, DE 19 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008, 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – STN;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre março / abril de 2009.

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2008 A ABRIL/2009													
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Set/08	Out/08	Nov/08	Dez/08	Jan/09	Fev/09	Mar/09	Abr/09	
RECEITAS CORRENTES (I)	813.413	821.718	843.104	881.153	868.745	868.591	945.883	1.025.808	875.207	769.151	791.019	809.672	10.313.463
Receita Tributária	360.818	393.681	424.433	408.014	435.268	429.572	384.042	429.016	427.514	356.975	374.255	352.233	4.775.822
ICMS	312.654	344.614	371.737	365.418	380.769	383.316	347.913	361.197	404.740	312.543	319.416	303.407	4.207.724
IPVA	18.440	16.790	17.985	15.854	19.766	15.301	8.101	7.322	9.101	11.350	22.819	20.600	183.430
ITCD	392	650	700	361	315	261	487	471	423	382	412	280	5.135
IRRF	22.171	24.465	26.170	19.169	26.597	23.701	20.292	52.615	6.090	25.619	24.106	20.349	291.345
Outras Receitas Tributárias	7.160	7.162	7.841	7.212	7.821	6.993	7.248	7.411	7.161	7.080	7.501	7.597	81.027
Receita de Contribuições	33.017	34.667	32.051	34.159	32.321	33.628	33.430	55.047	33.041	21.365	43.139	37.288	423.153
Receita Patrimonial	7.317	9.540	11.756	9.443	11.878	10.908	12.635	14.694	9.910	7.204	9.310	29.334	143.928
Receita Agropecuária	5		2	3		2	8	3	14	8		8	93
Receita Industrial	698	680	612	800	601	719	660	947	246	406	951	895	8.216
Receita Serviços	22.286	29.083	22.632	19.394	25.409	17.237	20.366	29.789	14.764	19.257	24.770	22.562	267.549
Transferências Correntes	381.731	346.129	343.164	396.710	354.142	367.883	486.810	484.147	382.954	357.358	328.151	356.119	4.585.298
Cota-Parte do FPE	259.148	223.426	202.396	247.222	217.716	207.207	262.575	276.362	257.417	239.980	191.844	228.337	2.813.630
Transferências da L.C. 87/1996	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	63.819
Transferências da L.C.61/1989	15.979	15.220	16.802	17.127	16.931	17.315	16.592	8.631	12.519	11.323	8.732	8.119	165.292
Transferências do FUNDEB	70.361	68.865	67.278	75.037	68.841	70.546	59.432	88.926	49.669	65.124	68.886	71.697	752.966
Outras Transferências Correntes	30.924	33.300	51.370	52.005	45.335	67.496	142.892	104.910	58.030	35.613	53.370	42.647	717.894
Outras Receitas Correntes	7.541	7.939	8.454	12.630	9.124	8.636	7.938	12.127	6.764	6.577	10.443	11.233	109.404
DEDUÇÕES (II)	199.187	217.022	216.316	227.325	222.093	221.329	226.493	243.931	233.879	192.816	199.132	206.677	2.606.198
Transf Constitucionais e Legais	92.828	98.383	109.198	105.189	109.400	111.029	96.571	95.779	112.304	88.412	95.122	89.727	1.203.941
Contrib.Plano Prev.Assist.Social Servidor	18.145	19.048	18.927	20.489	18.967	18.634	20.144	41.037	18.552	11.842	25.008	23.858	254.651
Contrib.p/ Custeio Pensões militares													
Compensação Financ.entre Regimes Previd.													
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEB	88.213	99.591	88.190	101.648	93.726	91.665	109.777	107.116	103.023	92.562	79.001	93.093	1.147.606
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	614.227	604.696	626.788	653.827	646.652	647.262	719.390	781.876	641.328	576.335	591.887	602.995	7.707.264
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios													

ATO DE CREDENCIAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1852
PROCESSOS Nº 002009730001069-0

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA-Sindicato das Industrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, das Portarias de nº.327/2008 e 16/2009, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	REG. CAPITANIA PORTOS	REG. SEAP
1	GOLDFISH COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	151866937	TIAGO LAMAS	7492	120.000	021-027344-5	PA-002939
2	AGUIA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	152287434	RIO GURUPI	6238	260.000	021-016118-3	PA-02218

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 21 de maio de 2009.

MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA

Diretora de Fiscalização

ATO DE CREDENCIAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1853
PROCESSOS Nº 002009730001069-0

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA-Sindicato das Industrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, das Portarias de nº.327/2008 e 16/2009, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	REG. CAPITANIA PORTOS	REG. SEAP
1	GOLDFISH COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	151866937	TIAGO LAMAS	7492	120.000	021-027344-5	PA-002939
2	AGUIA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	152287434	RIO GURUPI	6238	260.000	021-016118-3	PA-02218

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 21 de maio de 2009.

MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA

Diretora de Fiscalização

ATO DE CREDENCIAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1855

PROCESSO Nº 002009730003575-8

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINDAPESCA-Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Pará, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, das Portarias de nº.327/2008 e